

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAI**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TRAMANDAI**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAMANDAÍ**

Comissão de Legislação e Normas

Parecer n.º 16/2017 -CME/ TRAMANDAI

**Credencia/autoriza o funcionamento Escola de Educação Infantil Balão Mágico no Sistema Municipal de Ensino de Tramandaí.**

Conforme solicitação encaminhada a este Conselho, aprecia-se o processo contendo pedido de credenciamento para a oferta de educação infantil de 0 a 6 anos de idade e de autorização para o funcionamento desse curso na instituição **Escola de Educação Infantil Balão Mágico** localizada na Avenida Emancipação, nº 1216, bairro Centro, Tramandaí/RS.

## **1 – RELATÓRIO**

A **Escola de Educação Infantil Balão Mágico**, através do Ofício nº 01/2017, solicita ao Conselho Municipal de Educação de Tramandaí autorização para funcionamento do curso de Educação Infantil. Todos os documentos apresentados estão de acordo com o que é solicitado no artigo 19 da Resolução nº 05/2016 deste Conselho.

No dia 02 de junho de 2017, membros do Conselho Municipal de Educação aprovaram o Parecer nº 06/2017 – que credenciava provisoriamente e autorizava com restrições o funcionamento da Escola de Educação Infantil Balão Mágico. No referido parecer, o Conselho Municipal de Educação deu o prazo de 6 (seis) meses para que as modificações que estavam sendo feitas no prédio da instituição ficassem prontas.

## **2 – ANÁLISE**

### **2.1 – Quanto ao Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno:**

Estão adequados para o trabalho com crianças de 0 até 6 anos.

### **2.2 - Quanto aos alvarás:**

- Alvará de Licença para Localização – está adequado;
- Alvará Sanitário – avalia como empresa de médio porte, válido até 05/01/2018;
- Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – válido até 18/09/2018.

### 2.3 – Quanto a quantidade máxima de alunos permitidos por sala respeitando a metragem de 1,2m<sup>2</sup> por criança, conforme Resolução nº. 05/2016.\*

*\*O cálculo feito com base no croqui apresentado pela Escola de Educação Infantil Balão Mágico*

- Até 17 crianças para o **Berçário** de 21,56m<sup>2</sup>;
- até 11 crianças para a **Pré-maternal** de 14m<sup>2</sup>;
- até 11 crianças para o **Maternal I** de 13,3m<sup>2</sup>;
- até 21 crianças para a **Maternal II** de 25,65m<sup>2</sup>;
- até 10 crianças para a **Pré-escola A** de 12,4m<sup>2</sup>;
- até 15 crianças para a **Pré-escola B** de 18m<sup>2</sup>.

### 2.4 - Quanto os aspectos percebidos em visita in loco:

No dia 05 de dezembro do presente ano, os conselheiros realizaram visita in loco para verificar se as reformas já estavam concluídas. Na oportunidade, verificou-se que apenas o banheiro destinado para o uso dos funcionários não está pronto, mas o restante do prédio está adequado para o bem-estar dos alunos e está de acordo com o que é solicitado na Resolução nº 05/2016.

## CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Legislação e Normas propõe que este Conselho:

A escola está apta para receber a atualização de seu cadastro de autorização de funcionamento para atender crianças de 0 a 6 anos de idade, mas deve providenciar um banheiro adequado para o uso dos funcionários; observar a quantidade de crianças por sala e a atualização de seu Regimento Interno e de seu Projeto Político Pedagógico.

## DECISÃO DO CONSELHO

- a) credencie a oferta de **Educação Infantil de 0 a 6 anos** na Escola de Educação Balão Mágico;
- b) autorize o funcionamento desse curso nessa Escola;
- c) a escola deverá manter sua documentação atualizada junto ao Conselho Municipal de Educação, devendo obrigatoriamente atualizar seu cadastro a cada dois anos.

Em 08 de dezembro de 2017.

Aprovado por unanimidade em sessão plenária em 08 de dezembro de 2017,  
publique-se.

---

JOSÉ EDUARDO F. ROCHA  
Presidente C.M.E

---

JULIANE DE OLIVEIRA